



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/CECOPE/01/2024/PRPI**

Abre o 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2024, para a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação) nas áreas de Direito e Engenharia Civil, e pós-graduação em Direito, para lotação na Procuradoria da República no Piauí e nas Procuradorias da República nos municípios de Corrente, Floriano, Parnaíba e Picos.

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, no regulamento da atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 192, de 30 de março de 2022, e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, RESOLVE abrir o 1º (Primeiro) Processo Seletivo Público, do exercício 2024, para a contratação e formação de cadastro de reserva, de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva, de estagiários de nível superior, da graduação nas áreas de Direito e Engenharia Civil, e pós-graduação em Direito, para atender às demandas da Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) e das Procuradorias da República nos Municípios de Corrente (PRM/Corrente), Floriano (PRM/Floriano), Parnaíba (PRM/Parnaíba) e Picos (PRM/Picos), conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

§ 1º As denominadas áreas de graduação são compostas pelos cursos de nível superior a seguir enumerados:

I - área de Direito: bacharelado em Direito;

II - área de Engenharia Civil: bacharelado em Engenharia Civil;

§ 2º As atividades serão exercidas, em regra, em estágio presencial, a ser vivenciado nas respectivas unidades, podendo, a critério da Procuradoria da República no Piauí, excepcionalmente, se dar de forma não presencial.

§ 3º A execução das atividades de estágio não presencial podem ser: estágio remoto em regime híbrido ou estágio à distância.

I - o estágio remoto em regime híbrido é o estágio realizado de forma parcialmente presencial, em que o estagiário cumprirá sua jornada fisicamente, em dias alternados durante a semana, nas unidades do MPF/PI, ou remotamente, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade de lotação.

II - o estágio à distância é a modalidade de estágio realizada no interesse da administração, de forma presencial para sua unidade de lotação em localidade diversa nas dependências de outra unidade do MPF ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas.

§ 4º Para a execução das atividades de estágio não presencial (estágio remoto em regime híbrido e estágio à distância), será de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar a infraestrutura mobiliária e tecnológica necessária para exercer suas tarefas, tais como computador e acesso à internet.

§ 5º No ato de contratação o(a) candidato(a) assinará Declaração, atestando que as providências quanto à infraestrutura para a realização de suas atividades estarão sob sua responsabilidade, caso contrário estará impossibilitado de realizar o estágio remoto em regime híbrido ou o estágio à distância.

§ 6º Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos(das) candidatos(as) classificados(as) nos Processos Seletivos Públicos realizados anteriormente pela Procuradoria da República no Piauí ou suas unidades vinculadas, até o término de suas vigências, ou pelo esgotamento dos cadastros de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 2º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para estagiário de graduação:

I - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II;

II - não será admitido o estudante que, no momento da contratação, estiver cursando o último semestre de graduação;

III - ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º (segundo) ano ou 4º (quarto) semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º (terceiro) semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

§ 1º Não serão deferidas inscrições de candidatos(as) matriculados(as) em instituições que não constem no ANEXO II, sendo de responsabilidade do candidato(a) a observância da referida lista.

§ 2º A comprovação dos requisitos constantes nos incisos II e III deste artigo, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

Art. 3º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para estagiário de pós-graduação:

I - ser bacharel em Direito;

II - estar cursando pós-graduação em um dos diversos ramos do Direito, em curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II.

Parágrafo único. A comprovação do requisito constante no inciso I deste artigo, far-se-á por meio do Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou declarações das Instituições de Ensino, quando o(a) candidato(a) ainda não tiver recebido o Diploma.

Art. 4º As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

Art. 5º Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico:

## II - DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

Art. 6º Fica reservado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

§ 1º Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO III).

III - na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

§ 3º Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

Art. 7º Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§ 3º Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse artigo, o(a) candidato(a) deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - apresentar-se, quando convocado, perante a Comissão de Heteroidentificação constituída para esse fim, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

§ 5º O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

I - não se apresentar à entrevista;

II - não assinar a declaração; e

III - a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

§ 6º O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão.

§ 7º Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o (a)

candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 8º O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

§ 9º O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas.

§ 10. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de pessoa negra seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

§ 11. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 12. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

Art. 8º Do total de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo do processo seletivo, serão reservadas, no mínimo, 10% (dez por cento) para os(as) candidatos(as) que concorrerem ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais (população indígena, quilombolas, ciganos, povos/comunidades tradicionais), e para os(as) candidatos(as) que se declararem transgênero.

§ 1º Para concorrer ao percentual de vagas de que trata este artigo, o(a) candidato(a) deverá:

I - efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;

II - assinar declaração específica para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de minorias étnico-raciais (ANEXO V), e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal,

munido(a) de carteira de identidade original;

III - assinar declaração específica de opção para participar da seleção como pessoa transgênero (ANEXO V);

§ 2º O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

§ 3º Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

Art. 9º Os(As) candidatos(as) participantes do sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, em cada uma das fases do seletivo, quando cabível, de acordo com a sua classificação no concurso, observado o seguinte:

I - os(as) candidatos(as) participantes do sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III - na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

### **III - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

#### **III.1 - DA PRÉ-INSCRIÇÃO**

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), bem como a integralidade deste Edital de processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

Art. 11. A Procuradoria da República no Piauí não se responsabilizará por

solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Piauí, no seguinte endereço eletrônico, <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

### III.2 - CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no artigo anterior, o(a) candidato(a) deverá confirmar a sua inscrição.

§ 1º Para tanto, o(a) candidato(a), em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, deverá anexar, de forma digitalizada, nos formatos “.pdf”, “.jpg” ou “.png”, com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>, os documentos abaixo relacionados:

I - documento de identificação com foto (frente e verso);

II - CPF;

III - declaração de escolaridade atualizada (atestado de matrícula), expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado (graduação ou pós-graduação).

IV - histórico escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade para os(as) candidatos(as) ao estágio da graduação, e diploma de conclusão de curso superior em Direito para os(as) candidatos(as) ao estágio da pós-graduação em Direito;

V - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO III);

VI - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de candidatos(as) declarados(as) negros(as) (ANEXO IV), caso opte participar por esse sistema;

VII - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de candidatos(as) declarados(as) como integrantes de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (ANEXO V), caso opte participar por esse sistema;

VIII - caso opte por participar do sistema de reserva de vagas para pessoas que se declararem negras ou para minorias étnico-raciais, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, para o endereço de e-mail [prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br), uma foto digital, atualizada, do rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros, com no máximo 1 (um) ano, retroativo à data da publicação do edital, obrigatoriamente acompanhada de seu nome completo e número de CPF;

§2º O(A) candidato(a) deverá, ainda, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), e alterações (ANEXO VI). Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

Art. 14. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

Art. 15. A inscrição será feita sem pagamento de quaisquer taxas/custos.

Parágrafo único. É opcional que o(a) candidato(a) no dia da prova faça a doação de, pelo menos, 1 Kg (um quilograma) de alimento não perecível, o qual será revertido a uma entidade de ajuda social a ser posteriormente definida pela Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2024 (Cecope/01/2024), o que será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria

da República no Piauí (<https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>).

Art. 16. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico [prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br), durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 17. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Piauí, que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os(as) candidatos(as) poderão comparecer, pessoalmente, à sede do Ministério Público Federal, ou outro canal para o envio de forma eletrônica, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

Art. 18. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no Piauí (<https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>), a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

Art. 19. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 20. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

#### **IV - DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Art. 21. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas, quando couber, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 22. A data, o horário e o local de realização das provas serão divulgados

posteriormente no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>.

Art. 23. O(A) candidato(a) deverá se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição (ficha de inscrição, recebida por meio de mensagem eletrônica, no ato da confirmação da inscrição) e documento de identidade com foto.

§ 1º Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

§ 2º Igualmente serão aceitas as versões digitais com foto (e-Título, CNH Digital e RG Digital) como documentos de identificação, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, sendo proibida a aceitação de quaisquer reproduções (“prints” ou captura de telas).

§3º Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Art. 24. Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

§1º. Será eliminado do processo seletivo, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

§2º Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados,

incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

§3º A Procuradoria da República no Piauí não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Art. 25. O(A) candidato(a) deverá estar trajado(a) de forma compatível com as normas internas da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 26. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Art. 27 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 1º Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

§ 2º O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 3º O(A) candidato(a) receberá folha de rascunhos para anotações.

## **V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

### **V.1 - DAS PROVAS DA ÁREA DE DIREITO**

Art. 28. Para a área de Direito (graduação e pós-graduação), este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 29. A prova objetiva para a área de Direito valerá 40,00 (quarenta) pontos; terá peso 1 (um); e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VII deste Edital.

§ 1º A prova objetiva terá suas questões distribuídas por entre três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO</b>		
<b>Modalidade de prova</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Número de questões</b>
Objetiva	Grupo I Direito Constitucional e Administrativo	20
	Grupo II Direito Civil e Processual Civil	10
	Grupo III Direito Penal e Processual Penal	10

§ 2º O(A) candidato(a) deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

§ 3º Serão eliminados os(as) candidatos(as) que não alcançarem a nota mínima de 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva.

Art. 30. A prova discursiva será composta por duas questões abertas, valendo 20,00 (vinte) pontos cada uma, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VII deste Edital.

§ 1º Serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, o total de 20,00 (vinte) pontos nas provas objetivas.

§ 2º Para efeitos de avaliação, serão também observados, nas provas discursivas, os conhecimentos em língua portuguesa.

§ 3º Serão eliminados os(as) candidatos(as) que não alcançarem o total de 20,00 (vinte) pontos nas provas discursivas.

Art. 31. A nota final será obtida pela soma dos pontos alcançados nas provas objetiva e discursiva.

Art. 32. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que:

I - não forem eliminados(as) em nenhuma das duas provas;

II - alcançarem nota final igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos.

Art. 33. O(A) candidato(a) disporá de 5 (cinco) horas para resolução das provas objetiva e discursiva, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

## V.2 - DA PROVA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

Art. 34. Para a área de Engenharia Civil este processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório

Art. 35. A prova objetiva para o curso de Engenharia Civil valerá 1,00 (um) ponto cada questão, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VII deste Edital.

§ 1º A prova objetiva terá suas questões distribuídas por três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA CIVIL		
Modalidade de Prova	Disciplina	Nº de questões
Objetiva	Grupo I Projetos de Obras Civis	20
	Grupo II Planejamento e Programação de Obras	10
	Grupo III Legislação e Normas	10

§ 2º O(A) candidato(a) deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

§ 3º Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que alcançarem nota final igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos.

Art. 36. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica dos pontos obtidos.

Art. 37. O(A) candidato(a) disporá de 4 (quatro) horas para resolução da prova, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

## V.3 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 38. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais obtidas pelos(as) candidatos(as).

Art. 39. Caso haja empate nas notas finais, será considerado melhor classificado:

I - para a área de Direito (graduação e pós-graduação), o(a) candidato(a) que

obtiver o maior número de pontos na prova discursiva.

II - para a área de Engenharia Civil, o(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos nas provas do Grupo I.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

#### V.4 - DOS RECURSOS

Art. 40. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do Exercício 2024 (Cecope/01/2024), por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço [prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br), em face da prova objetiva e da prova discursiva, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de funcionamento do setor, de 9:00 horas às 16:00 horas – horário de Brasília, após a data de divulgação do resultado provisório da classificação do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VIII.

§ 1º O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

§ 2º O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

§ 4º Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§ 6º Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

§ 7º Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

## VI - DOS RESULTADOS

Art. 41. O resultado provisório da classificação do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

Parágrafo único. Para ordenação do resultado provisório da classificação do processo seletivo para graduação e para pós-graduação serão publicadas quatro listas distintas, a saber:

I - lista dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência;

II - lista dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoas com deficiência, nos termos do art. 6º;

III - lista dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoas negras, nos termos do art. 7º;

IV - lista dos(as) candidatos(as) às vagas para minorias étnico-raciais e pessoas transgêneros, nos termos do art. 8º.

Art. 42. Ao término da análise recursal, será publicado o resultado final da classificação do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

## VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 43. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consoante as necessidades da unidade.

Art. 44. A convocação observará as listagens constantes da divulgação do resultado final da classificação do processo seletivo.

Art. 45. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da [Portaria PGR/MPU n° 98, de 12 de setembro de 2017](#).

Art. 46. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar em sua respectiva lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

Parágrafo único. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente, definitivamente, do processo seletivo.

Art. 47. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 48. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Piauí, a Instituição de Ensino e o estagiário.

Art. 49. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Parágrafo único. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no caput deste artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente, definitivamente, do processo seletivo.

Art. 50. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Piauí, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

Art. 51. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- I - original e cópia do RG;
- II - original e cópia do CPF;
- III - original e cópia do comprovante de residência;

IV - via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

V - via original do histórico escolar (candidato da graduação);

VI - original e cópia do Diploma de conclusão de curso superior em Direito (candidato da pós-graduação);

VII - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

VIII - comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

IX - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

X - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

XI - declaração do(a) candidato(a) atestando que as providências quanto à infraestrutura para a realização de suas atividades estarão sob sua responsabilidade, caso contrário estará impossibilitado de realizar o estágio remoto em regime híbrido ou o estágio à distância (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XII - caso inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o comprovante da suspensão da inscrição ou declaração de inexistência deste registro;

XIII - laudo médico na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 6º deste Edital, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

XIV - declaração da comunidade a qual faz parte para o(a) candidato(a) pertencente do grupo de minorias étnico-raciais;

XV - declaração para inclusão no Programa de Estágio (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XVI- ficha cadastral (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XVII - foto 3 x 4, com no máximo 1 (um) ano, retroativo à data da publicação do edital;

XVIII - dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

§ 2º As assinaturas mencionadas no § 1º deste artigo podem ser substituídas por assinaturas eletrônicas efetivadas por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal;

### **VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 52. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da publicação do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 54. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

Art. 55. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 56. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 57. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

Art. 58. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

I - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso

de formação;

II - o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (hum mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para estudantes de graduação e no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para estudantes de pós-graduação;

III - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

IV - a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;

V - a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

Art. 59. Compete à Administração da Procuradoria da República no Piauí a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, conforme horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

Art. 60. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, por motivo de interesse público ou por exigências legais.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

Teresina, 23 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO  
Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI**

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

<b>Área do Curso</b>	<b>Código do Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Local de Estágio e Realização das Provas</b>
<b>Direito</b>	026	04 + Cadastro de Reserva	Teresina
		Cadastro de Reserva	Corrente
		Cadastro de Reserva	Floriano
		Cadastro de Reserva	Parnaíba
		Cadastro de Reserva	Picos
<b>Engenharia Civil</b>	032	01 + Cadastro de Reserva	Teresina
<b>Direito pós-graduação</b>	663	Cadastro de Reserva	Teresina
		Cadastro de Reserva	Corrente
		Cadastro de Reserva	Floriano
		Cadastro de Reserva	Parnaíba
		Cadastro de Reserva	Picos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**GRADUAÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>
1 - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba - CESVALE	05.804.208/0001-87
2 - Centro de Ensino Unificado do Piauí - CEUPI	37.174.034/0005-36
3 - Centro Universitário Maurício de Nassau (Teresina) - UNINASSAU	04.986.320/0118-24
4 - Centro Universitário Santo Agostinho- UNIFSA	34.965.491/0001-27
5 - Centro Universitário Unifacid Wyden	03.681.572/0001-71
6 - Centro Universitário Uninovafapi - UNINOVAFAPI	21.909.778/0001-98
7 - Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí (Parnaíba) - FAHESP	13.783.222/0001-70
8 - Faculdade Estácio de Teresina - CEUT	34.982.124/0001-31
9 - Faculdade Pitágoras Instituto Camillo Filho - ICF	03.207.910/0001-38
10 - Faculdade Uninassau Aliança (Redenção) - UNINASSAU	04.986.320/0117-43
11 - Grupo Educacional Superior - ICEV	12.175.436/0001-09
12 - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá - IESRSA	05.949.713/0001-01
13 - Instituto Federal do Piauí - IFPI	10.806.496/0001-49
14 - Universidade Federal do Piauí - UFPI	06.517.387/0001-34

**PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>
1 - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba - CESVALE	05.804.208/0001-87
2 - Centro Universitário Internacional Signorelli -UNISIGNORELLI	07.436.988/0001-85
3 - Faculdade Pitágoras Instituto Camilo Filho - ICF	03.207.910/0001-38

4 - Faculdade Legale - Legale Educacional (EAD)	05.492.915/0001-85
5 - Faculdade Única de Ipatinga (EAD)	32.495.498/0001-05
6 - Grupo Educacional Superior - ICEV	12.175.436/0001-09

Nota: Esta Relação poderá ser atualizada, por meio de publicação de errata, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI**

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo: ( ) Deficiência física - Qual? _____ ( ) Deficiência auditiva - unilateral ( ) bilateral ( ) ( ) Deficiência visual – cegueira ( ) baixa visão ( ) visão monocular ( ) ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério</p>	

Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminhamento anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI**

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS NEGRAS**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 7º do Edital de Abertura nº 1/CECOPE/01/2024/PRPI, sob as penas da lei que sou candidato(a):  ( ) preto ( ) pardo.  Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I - O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência. II - A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
Local e data:  _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do(a) candidato(a):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI**

**ANEXO V**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO  
MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNEROS**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 8º do Edital de Abertura nº 1/CECOPE/01/2024/PRPI, sob as penas da lei que sou candidato(a):</p> <p>( ) minoria étnico-racial    ( ) transgênero.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.	Assinatura do(a) candidato(a):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS -  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LGPD)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) na  
data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO PIAUÍ, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do  
processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, disponha dos meus dados pessoais e dados  
pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus  
desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que  
regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e  
alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:**

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de  
Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas  
Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço  
completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e  
atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente,  
agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos  
de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o(a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando ao(à) CANDIDATO(A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O(A) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O(A) CANDIDATO(A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) responsável:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI**

**ANEXO VII  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I - DA ÁREA DE DIREITO  
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**GRUPO I**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

## **GRUPO II**

### **DIREITO CIVIL**

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação

internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microsistema do processo civil coletivo

(legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92. Juizados especiais estadual e federal: Lei nº 9.099/95 e Lei 10.259/2001. Mandado de segurança: Lei nº 12.016/2009.

## **GRUPO III**

### **DIREITO PENAL**

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185). Organizações criminosas: Lei nº 12.850/2013.

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não autoincriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão *pro societate*; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, preempção; ação civil. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juízes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).

## **II - DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**

### **GRUPO I**

#### **PROJETOS DE OBRAS CIVIS**

1. Cálculo de esforços de vigas isostáticas. 2. Materiais de construção (cimento, agregados, concreto, aço, madeira, cerâmicos e vidro) 3. Sistemas, métodos e processos de construção civil. 4. Fundações. 5. Alvenarias 6. Coberturas 7. Concreto armado 8. Leitura e interpretação de projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico) 9. Escala. 10. Instalações hidrossanitárias. 11. Topografia. 12. Patologia das construções.

### **GRUPO II**

#### **PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS, NORMAS ABNT E NR**

1. Elaboração de orçamentos 2. Benefícios e despesas indiretas (BDI) e encargos sociais. 3. NBR 12721 – Custo Unitário Básico (CUB) 4. Controle e acompanhamento de obra (Curva ABC, Curva S, Gantt, rede PERT/CPM) 5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR-18 e NR-35 6. Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, NBR 9050 7. Norma de Instalações Elétricas de baixa tensão – NBR 5410.

### **GRUPO III**

#### **NOÇÕES DE AUTOCAD**

1. Configurações e conceitos básicos; Interfaces 2. Comandos de criação de desenhos e visualização 3. Comandos de modificação 4. Comandos de averiguação 5. Comandos e formatação de dimensionamento e cotagem 6. Sistema de coordenadas cartesianas e relativas. 7. Inserção, formatação e edição de textos 8. Criação e utilização de bibliotecas e símbolos. 9. Plotagem/impressão. 10. Determinação de escalas de plotagem 11. Exportação de arquivos 12. Teclas de atalho (F1 a F12).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI  
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Use um formulário para cada questão.</li><li>2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.</li><li>3. O formulário deverá ser entregue, no prazo de 1(um) dia útil após a data de divulgação do gabarito preliminar, por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço <a href="mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br">prpi-estagio@mpf.mp.br</a>.</li></ol>	
Nome do(a) candidato(a):	Inscrição:
Disciplina:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do(a) candidato(a):	